



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1726 /92

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais"

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus Representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, visando a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - no Povoado de Realeza, Distrito de São Pedro (do Avai, Município de Manhuaçu, no programa de prevenção e combate à Cólera.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 18 de maio de 1.992

EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO